



LEI ORDINÁRIA N° 1.568/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit no valor de até R\$ 65.419,07 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos) criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001	10.122.0226.10041	Aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	54.994,07
Fonte: 2.601.0000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.425,00
Fonte: 2.603.0000800		Recurso Recebido para Enfrentamento do Corona vírus	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 54.994,07 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.601.0000000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

II – R\$ 10.425,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso,



TAPURAH

PREFEITURA

conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.603.0000800 – Recurso Recebido para Enfrentamento do Corona vírus.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL**

